



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

DESPACHO nº 18/2026

“Mobilidade intercarreiras”

José Dinis Samarra Serra, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público,

Considerando que:

1 – O Mapa de Pessoal do Município de Nisa para o ano de 2026, aprovado através da deliberação nº 36/2026, em reunião do executivo de 26/01 e deliberação nº 02/2026, em reunião de assembleia municipal de 30/01, prevê o processo de mobilidade intercarreiras para um posto de trabalho de Técnico Superior (DOTSM/GOT/Setor de Projetos e Licenciamento);

2 – A mobilidade está prevista nos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de julho, na sua atual redação;

3 – Por conveniência para o interesse público, designadamente, quando a economia, a eficácia e a eficiência dos serviços o imponham, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço, nos termos do artigo 92º da LTFP;

4 – A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou a carreira de grau de complexidade funcional superior ao da carreira em que se encontra integrado, e depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador, não podendo modificar substancialmente a sua posição, de acordo com o artigo 93.º da LTFP;

5 – A mobilidade intercarreiras do Coordenador Técnico João José da Silva Lopes na carreira/categoria de Técnico Superior, mostra-se fundamentada nas seguintes razões de interesse público:

- Enquanto instrumento de adequação dos recursos humanos às necessidades concretas dos serviços;

- Nos princípios da economia, eficácia e eficiência na gestão dos recursos humanos;



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

- Na necessidade de reforçar a capacidade técnica do Setor de Projetos e Licenciamento;
- Na valorização profissional e aproveitamento da experiência adquirida pelo trabalhador do Município;
- Na estrutura orgânica aprovada pelo Município, que integra o Seto de Projetos e Licenciamento, na Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais e lhe atribui competências de natureza técnica e especializada;
- E especialmente, no facto de Mapa de Pessoal do Município de Nisa para 2026, prever um posto de trabalho de Técnico Superior, a preencher por mobilidade intercarreiras, na DOTSM/GOT/ Setor de Projetos e Licenciamento.

6 – O trabalhador João José da Silva Lopes é titular da habilitação adequada (Licenciatura), em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 93.º, conjugado com a al. c) n.º 1, do artigo 86.º, e n.º 2 do artigo 88.º da LTFP;

7 – Considerando ainda que, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, como dispõe a al. a) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, justificado nas razões acima descritas, e no exercício da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino:

- a) Que o Coordenador Técnico João José da Siva Lopes, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Mapa de Pessoal deste Município, posicionado na 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única, da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, integrado na Divisão Sociocultural/Secção de Administração Escolar, passe, por mobilidade interna intercarreiras, a exercer as funções de Técnico Superior, integrado na Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais/Gabinete de Ordenamento do Território/Setor de Projetos e Licenciamento, correspondendo-lhe a 3.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 26 da tabela remuneratória única, da carreira/categoria de Técnico Superior.



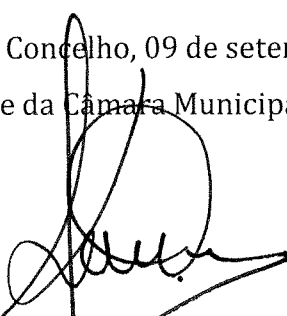
**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

- b) Que a mobilidade interna intercarreiras vigore pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 1, do artigo 97.º da LTFP, com efeitos a 7 de setembro de 2026.
- c) Que se dê conhecimento do teor do presente despacho ao interessado, ao Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais e ao Chefe da Divisão Sociocultural.
- d) Que este despacho seja publicado e publicitado nos termos legais.

Está assegurado o cabimento orçamental.

Nisa e Paços do Concelho, 09 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nisa,


Dr. º José Dinis Samarra Serra